

Termo de Referência 286/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
286/2024	989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	MEIRILAINE RODRIGUES DOS SANTOS FERNANDES	20/06/2024 09:56 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		8681/2024

1. Definição do objeto

1.1. Diante do fracasso do pregão 31/2024 renovamos o processo para a aquisição de um Automóvel destinado a Agência de Meio Ambiente, Turismo e Cultura para atender as demandas da mesma quanto as Fiscalizações, Vistorias, Denuncias, Apoio a eventos Culturais e Turísticos no municipio de Itaberaí, nos termos da descrição do Estudo Técnico Preliminar nº162 /2024 apêndice deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	QTD	CATSER	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	UN	01	463232	Veículo Pick-up cabine dupla.	• VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA, • TIPO MOTOR FLEX, • TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, • TIPO CARROCERIA ABERTA, • CAPACIDADE 5 PESSOAS, • POTÊNCIA MOTOR MINIMO DE 100 CV, • AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) • AR CONDICIONADO, • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIDROELÉTRICO/ALARME • VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. ANO DE FABRICAÇÃO 2024. • VEÍCULO EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO, FORNECIDO AO MERCADO NACIONAL,

					NÃO SENDO PERMITIDO REDUZIR CARACTERÍSTICAS DO MODELO COMERCIAL. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DOCUMENTADOS E EMPLACADOS EM NOME DA AGENCIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA DE ITABERAÍ-GO – CNPJ Nº19.023.954/0001-48
--	--	--	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 145, de 31 de janeiro de 2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar 162/2024, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não possui previsão em Plano de Contratações Anual.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1.1. O objeto a ser licitado não possui natureza continuada e deve ser adquirido por meio da modalidade compra (PREGÃO ELETRÔNICO), que consiste na aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez, sendo considerada imediata com prazo de entrega de até 90 (noventa) dias da ordem de fornecimento.

4.1.2. Quanto à forma de aquisição dos itens, tendo em vista que se trata de uma demanda com resolução pré-estabelecida, a equipe de planejamento opta por manter a prática institucional de licitação no formato pregão, na forma eletrônica.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor Lei nº8. 078/90;

4.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da AMATUR, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas no prazo máximo de 30 (trinta) dias o veículo com avarias ou defeitos;

4.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da AMATUR, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.6. Comunicar a AMATUR, no prazo máximo de 7 dias (úteis) que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.9. Manter, durante toda a execução da futura contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

4.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato.

4.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venham a incidir na execução do estabelecido;

4.1.12. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos materiais contratados.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens permanentes é de até 90 (noventa) dias, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data fixada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Efetuar a entrega do bem em perfeita condição, conforme especificações, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itaberaí para o servidor responsável, o **Sr. Diogo Vilas Boas**, no endereço Praça Balduino da Silva Caldas, SN, Centro, Itaberaí - Go, nos seguintes horários: de segunda à sexta-feira, das 8:30 h às 10:30 h e das 13:30 às 16:30 h (exceto feriados) acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e procedência, sendo o transporte por conta da empresa detentora do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a AMATUR. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#));

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#));

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.11. Em relação à completa execução, fica nomeado como Fiscal de Contratos o Sr. Gustav de Oliveira, Matrícula nº 20329, servidor concursado, lotado na Agencia de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O bem serão recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O bem poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela AMATUR durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A AMATUR deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. Será obrigatório a Nota Fiscal conter no campo de informações complementares o nome do Banco ou Instituição de Crédito, Número do Banco, Agência Bancária, Conta Corrente/Poupança (observando a separação do dígito), Informação de Conta Jurídica e CNPJ (não poderá ser feito pagamento para conta de pessoa física).

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (CND Estadual/Distrital);

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (CND Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado do FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão de Recuperação Judicial e Certidão Negativa de Falência com data de emissão não superior à 60 (sessenta dias) expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.19. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-seão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

8.20. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 135.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), apurados através de:

I - Composição de custos unitários nos sistemas oficiais de governo (ferramentas de pesquisa de preço do compras.gov.br), em anexo;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, em anexo;

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10.2.2. RECURSO MUNICIPAL

I) Gestão/Unidade: AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA - AMATUR

II) Fonte de Recursos: 100;

III) Dotação: 13.01.18.541.1118.1035;

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;

V) Subelemento: 52;

VI) Ficha: 0990;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MEIRILAINE RODRIGUES DOS SANTOS FERNANDES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/06/2024 às 09:56:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotacao-resumido-195-2024.pdf (74.0 KB)

Anexo I - cotacao-resumido-195-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
195/2024	989403	Concluída	MEIRILAINE RODRIGUES DOS SANTOS FERNANDE
Título: Automóvel			
Observações: Veiculo para atender as demandas da Agencia de Meio Ambiente, Turismo e Cultura de Itaberaí			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 133.618,5286	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463229 - Veiculo Pick-Up Tipo Motor: Flex , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 120 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Tração: 4x4 , Quantidade Portas: 4 , Cor: Branca , Modelo: 0 (Zero) Km	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 117.870,0000	R\$ 133.618,5286	R\$ 127.490,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 17,9712% Desvio Padrão: 24.012,8551 Maior Preço: R\$ 191.000,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 118.000,0000	18/03/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 191.000,0000	24/11/2023	Sim
3	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 119.900,0000	22/08/2023	Sim
4	III	FIAT - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 128.669,7000	10/04/2024	Sim
5	III	Chevrolet - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 132.400,0000	10/04/2024	Sim
6	III	Renault - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 127.490,0000	10/04/2024	Sim
7	III	Wolkswagen - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 117.870,0000	10/04/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

ITENS DE SÉRIE

- Barras longitudinais no teto
- Central Multimídia com tela de 7
- Faróis em LED
- Porta USB adicional
- Retrovisor preto brilhante
- Rodas em liga leve 16" + Pneus 205/55 R16"
- Santoantonio
- Sensor de estacionamento
- Tapetes
- KIT ESTETICO 14
- 4 Portas
- Air bag lateral
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Ajuste do banco do motorista
- Alarme antifurto
- Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Alça de segurança lado passageiro
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
- Barra de proteção do vidro traseiro
- Capota marítima
- Chave com telecomando
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Comandos de áudio no volante
- Computador de bordo
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Controle eletrônico de estabilidade
- Detalhes externos na cor do veículo
- Direção elétrica
- E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faróis de neblina
- Follow me home
- Freios ABS com EBD
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade frontal na cor preta
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador de combustível
- Indicador de troca de marcha
- Limpador e lavador do para-brisas
- Luz de iluminação da caçamba
- Luz de leitura
- Luzes de posição diurnas
- Moldura dos para-lamas
- Motor 1.3 Firefly 109 cv

- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta objetos nas portas
- Porta-luvas iluminado
- Predisposição para Rádio
- Protetor de caçamba
- Protetor de cárter
- Retrovisores externos elétricos
- Rádio com entrada USB
- Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Tampa da caçamba com nova tecnologia
- Terceira luz de freio
- Travas elétricas
- Vidro traseiro térmico
- Vidros Elétricos Traseiros
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Visor de 3,5' TFT
- Volante com regulagem de altura

CORES DISPONÍVEIS

CORES SÓLIDAS:

- **BRANCO BANCHISA**

Relatório emitido em 27/05/2024 15:18

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$